



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 203

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Autorização de Contratação Direta	11
Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Decreto Legislativo	12
Atos de Pessoal	14
Outros atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 203

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.217, de 19 de novembro de 2024

Dispõe sobre cedência interna de funcionário para o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante - MS, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.468/2024 (1Doc).

DECRETA:

Art. 1º Autorizar, para fins de regularização funcional, cedência interna, sem ônus para a origem, do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Marcelina Martins Ramoa**, matrícula nº 2.851, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Servidores da Secretaria de Administração do Município de Rio Brilhante – MS, para o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE, pelo **período de 02 (dois) anos**, com fundamento Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) em seus artigos: 124, 124-A, 124-B, 124-C, 124-D, 124-E, 124-F, 124-G, 124-H, 124-I, 124-J, redação dada pela Lei Complementar nº 2.154, de 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 02 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 19 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 203

Página 3 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.218, de 19 de novembro de 2024

Dispõe sobre cedência interna de funcionário para o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante - MS, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.468/2024 (1Doc).

DECRETA:

Art. 1º Autorizar, para fins de regularização funcional, cedência interna, sem ônus para a origem, do(a) Servidor(a) Públíco(a) Municipal **Edna Lemes Riba**, matrícula nº 1.642, ocupante de cargo efetivo de Servente, do Quadro Permanente de Servidores da Secretaria de Educação do Município de Rio Brilhante – MS, para o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE, pelo **período de 02 (dois) anos**, com fundamento Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) em seus artigos: 124, 124-A, 124-B, 124-C, 124-D, 124-E, 124-F, 124-G, 124-H, 124-I, 124-J, redação dada pela Lei Complementar nº 2.154, de 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 02 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 19 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 203

Página 4 de 14

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N° 355, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e instrumentos
substitutos e orienta.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Do Município De Rio Brilhante Estado
De Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei
Orgânica Municipal e na Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina
que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da
Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS
pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas
para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de
Contratos e instrumentos substitutos da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e
Controle:

NOME	MATRÍCULA
Everson Medeiros de Lima	2.786
Hebert Flores Machado	758
Hugo Muriel Ferreira Tezza	2.055

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora
designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução
das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado
como fiscal.

Art. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de
exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de
Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal
substituto deverá atuar em seu lugar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 203

Página 5 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 068/2024.

Rio Brilhante/MS, 19 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 203

Página 6 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA N° 356, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e instrumentos
substitutos e orienta.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Do Município De Rio Brilhante Estado
De Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei
Orgânica Municipal e na Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina
que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da
Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS
pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas
para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de
Contratos e instrumentos substitutos da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
Adriana O. Rivero	2.882
Airton Junior Venâncio	3.095
Alex Dias Weederkehr	3.030
Alini de Oliveira	2.421
Alzira Ribeiro dos Santos	438
Claudia Cristina de Freitas	1.279
Cristina de Abreu Lima Christaldo	562
Débora de Oliveira	1.264
Delibio Pereira Junior	764
Franciléia Alves da Silva	2.420
Francilene Daiana P. Marim	3.049
Helena O. do Nascimento	1.829
Helton Neder Oliveira Ferreira	2.539
Karine Francielly da Silva Schowantz	1.816
Larissa Candido da Silva Correa	2.808
Leidiane Soares da Silva Marques	15.648



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 203

Página 7 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Mariza de Brito	2.661
Marly Duarte de Souza	1.042
Mateus Augusto Ferreira Nantes	2.799
Pedro Vital Silva Neto	3.128
Renata Graciele Mori dos Santos	1.494
Sheila C. Moreira	2.719
Simone Solange Alberto	760
Tercília Maria Almeida Leite Braz	1.713
Vanderléia da Silva	2.418
Vanessa da Silva Plens Pael	1.618
Wesly de Souza Targino	2.796

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 347/2024.

Rio Brilhante/MS, 19 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 203

Página 8 de 14

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2024 CELEBRADO EM 19/11/2024

PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIO BRILHANTE/MS E ALBERTO HENRIQUE ARAÚJO FONSECA SILVEIRA ME.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo locação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, para a 4ª Edição do Natal Brilhante.

VALOR: R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais.), conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	Árvore de natal clássico de 10m de altura por 2m circunferência (sextavado), - toda de micro lâmpadas e mangueira de led, composição de strobos	Serviço	01	5.341,50	5.341,50	Serviço
2	Árvores natalinas altas de 3,5m cada, estrutura metálica com aplicação de mangueira de Led e micro lâmpadas	Serviço	04	1.950,10	7.800,40	Serviço
3	Bancos vintage – estilo praças antigas, de ferro fundido e ripado de madeira	Serviço	04	661,30	2645,20	Serviço
4	Big Tower: Torre de 06m de altura com capacidade mínima para 12 pessoas, Sistema eletrônico para torre, Rosto do papai Noel grande sobre a torre e Placa com letreiro – natal brilhante. Com comprimento e largura de mínimo de 4m.	Serviço	01	158.663,40	158.663,40	Serviço
5	Bolas natalinas com sopro e luzes central (para as árvores principais), de aproximadamente 80cm cada	Serviço	40	600,00	24.000,00	Serviço
6	Brinquedo Interativo – Piscina de Bolinhas: Percurso de 14x7m e 4,5m de altura, Cenografia natalina interagindo, 20 mil bolinhas coloridas compondo e cercado em todo cenário. Feito em estrutura metálica, bases estofadas, acabamento com espuma de proteção, cenografia com peças em resina plástica como tobogã e afins	Serviço	01	88.771,90	88.771,90	Serviço
7	Casa natalina: Casinha do papai Noel cenográfica 5x5m – colorida. Poltrona gigante de veludo vermelho de 3m de altura, acento de 01m, mais braços, Personagens 3D	Serviço	01	45.784,90	45.784,90	Serviço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 203

Página 9 de 14

	variados compondo casa, Casa toda decorada rica em detalhes – Festões, laços, luzes, mobília e afins					
8	Colunas cenográficas grande, de 4m de altura feita em arabescos de metal com aplicação mangueiras de Led e micro lâmpadas	Serviço	04	2.967,50	2.967,50	Serviço
9	Estrelas cadentes com contorno de luz neon e estrutura em luzinhas (para os canteiros), com aproximadamente 3,5m de altura e 80cm de largura	Serviço	10	1.254,80	12.548,00	Serviço
10	Estrelas de 01m produzida em luzinhas com contorno de luzes neon (para as árvores principais)	Serviço	40	337,40	13.496,00	Serviço
11	Estruturas com arabescos e elementos temáticos de 6x1,5m para aplicar nos portais já instalados da avenida, sendo estrutura metálica com micro lâmpadas e mangueiras de Led.	Serviço	10	6.104,60	61.046,00	Serviço
12	Luzinhas nos 25 coqueiros principais – luzes branco quente	Serviço	25	1.042,80	26.070,00	Serviço
13	Painel em lona 20x6m personalizado para cobrir concha	Serviço	01	13.820,20	13.820,20	Serviço
14	Pinheiros com contorno de luz neon e estrutura em luzinhas (para os canteiros), com aproximadamente 3,5 x3,5m de altura.	Serviço	10	1.475,20	14.752,00	Serviço
15	Presépio, contendo: Estrutura sobre a fonte principal, Estrutura estilo cúpula iluminada, Manjedoura - fechada com cercado, 06 personagens em tamanho real - Maria, Jose, menino Jesus, burro, vaca, ovelha e banco cenográfico decorado, sendo cada personagem com média de 1,6m (tamanho real) escultura em isopor resinado e pintado com tinta a prova de água.	Serviço	01	13.862,60	13862,60	Serviço
16	Tenda de luzinhas 10x10m – saindo do topo da arvore e indo para as laterais, sendo base metálica, composição de cordões de micro lâmpadas em grande quantidade	Serviço	01	27.852,50	27.852,50	Serviço
17	Túnel de estrela – 20 portais de estrela, micro lâmpadas coloridas, fios de micro strobos, mangueira de led colorida, sendo portais de estrela de 3x3m cada, estrutura metálica, mangueira de Led e micro	Serviço	01	29.675,40	29.675,40	Serviço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 203

Página 10 de 14

lâmpadas.						
						Total: 558.000,00

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

LICITAÇÃO: Processo de Licitação nº 095/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024.

ASSINATURAS: **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**, Diretor Presidente da FUNCERB, pelo contratante; e **ALBERTO HENRIQUE ARAÚJO FONSECA SILVEIRA**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Gean Francesco Chitolina (fiscal titular) e Álifi Igor da Silva Insfran (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 19 de novembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 203

Página 11 de 14

Autorização de Contratação Direta



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, para a contratação de serviço artístico, para apresentação de peça teatral infantil, dos espetáculos “Roblox”, “Divertidamente” e “Sonic”, através da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante – MS, conforme Processo Administrativo nº 103/2024, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa: **ZOOM FESTAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ/MF Nº 52.720.493/0001-38**. A contratação será no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação(ões) Orçamentaria(s):

02.018 – Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB.
02.018.13.392.0143.2.077.33.90.39.00.00.00.00.1.501.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 03 (três) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 19 de novembro de 2.024.

Langrem Cherobin da Silva
Diretor/Presidente da FUNCERB
Decreto nº 31.634/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 203

Página 12 de 14

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J. 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 33.202/2024, de 11 de novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2309/2023, de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 550.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

01.001.01.031.0101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas P.Civil	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços P.Jurídica	250.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Cicil	100.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 550.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

01.001.01.031.0101.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento Mat. Perman.	550.000,00
--	------------

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 550.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2024.

LUCAS
CENTENARO
FORONI:020353
33130

Assinado de forma
digital por LUCAS
CENTENARO
FORONI:02035333130
Dados: 2024.11.19
10:28:20 - 03'00'

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 203

Página 13 de 14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J. 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 33.202/2024, de 11 de novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2309/2023, de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 550.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

01.001.01.031.0101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 –Vencimentos e Vant. Fixas P.Civil	200.000,00
3.3.90.39. 00.00.00.00 - Outros serviços P.Jurídica	250.000,00
3.3.90.14. 00.00.00.00 – Diárias Cicil	100.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 550.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

01.001.01.031.0101.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento Mat. Perman.	550.000,00
--	------------

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 550.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2024.

LUCAS
CENTENARO
FORONI:020353
33130

Assinado de forma
digital por LUCAS
CENTENARO
FORONI:02035333130
Dados: 2024.11.19
10:28:20 -03'00'

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 203

Página 14 de 14

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

REPÚBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 91, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca servidora em férias e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º *Convocar a servidora Nayanna Maria Oliveira da Silva, em gozo de férias, para comparecer ao serviço nos dias 19, 21 e 22 de novembro, atendendo necessidade da administração.*

Parágrafo único. Os três dias de trabalho em período de férias serão **posteriormente compensados** à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 14 de novembro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
1º Secretário